



Ementa: Reajusta os valores das tarifas de transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo e das que lhe foram conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usuária e os das permissionárias de transporte coletivo, e

CONSIDERANDO, finalmente que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, conforme consta da ata lavrada em reunião realizada em 28 de fevereiro de 1994, fixou preço superior ao ora autorizado,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido um reajuste nas tarifas do transporte coletivo urbano do Município, obedecendo os seguintes valores:

SEM DESCONTO - CR\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros reais) e COM DESCONTO - CR\$ 107,50 (cento e sete cruzeiros reais e

(cinquenta centavos)

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão afixar

no interior de seus veículos, de forma bem visível, a partir desta data, o aviso correspondente às novas tarifas aqui fixadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto

entrará em vigor no dia 08 de março de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de fevereiro de 1994.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

Prefeito

AFP/SMG.

*O uso da cidade
01/03/94
01/03/94
01/03/94*